

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.412 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
IMÓVEIS MUNICIPAIS DESTINADOS AS
PRÁTICAS DESPORTIVAS, EVENTOS
FESTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Patrocínio autorizará a outorga, por intermédio do instituto da permissão, da utilização das instalações dos imóveis municipais destinados a práticas desportivas, eventos festivos, culturais e religiosos.

Art. 2º - Os interessados em utilizar os Poliesportivos e o Salão de Eventos União Operária deverão solicitar por escrito à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - Os valores inerentes à utilização das instalações dos estabelecimentos acima mencionados serão os estabelecidos abaixo:

I – Utilização do Salão de Eventos União Operária:

- a) Eventos realizados de domingo à quinta ----- 1UFM
b) Eventos realizados sexta, sábado e véspera de feriado ----- 1,5
UFM

II – Utilização dos Poliesportivos para prática de jogos esportivos ----- 0,8 UFM

§1º - O pagamento dos valores referentes à utilização dos imóveis descritos nos incisos I e II será feito mediante Guia específica, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - A utilização do Poliesportivo será destinada apenas para atividades desportivas.

Art. 4º - A responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como qualquer dano proveniente do evento, ficará a cargo exclusivo do usuário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal